

7784994	1676107088	15/09/2016 A 14/03/2017	51	Condutor: Leandro Bruno Florencio Vieira
3		Condutor: Alex Da Silva		
Pontos: 27				
7785001	2591437940	30/09/2016 A 10/03/2017	7380756	
4		Condutor: Aladía Pereira De Almeida	52	
Pontos: 50				
7820110	493637010	27/09/2017 A 07/02/2018	7789321	
5		Condutor: Bruno Galvao Caldas	53	
Pontos: 72				
7820235	884158604	05/11/2017 A 21/04/2018	7820331	
6		Condutor: Bernardino José De Aquino	54	
Pontos: 21				
7815424	984396178	14/11/2016 A 25/03/2017	7828492	
7		Condutor: Beatriz Teixeira Silva	55	
Pontos: 31				
7815839	3075034209	16/10/2016 A 24/03/2017	7793368	
8		Condutor: Barbara Martins Seabra Jacomassi	56	
Pontos: 25				
7815878	6450001863	10/02/2017 A 14/02/2017	7798820	
9		Condutor: Bruno Goes Cupertino	57	
Pontos: 20				
7781415	3493004858	20/08/2016 A 11/03/2017	7815426	
10		Condutor: Bruno Cesar Gonçalves	58	
Pontos: 24				
7815064	4619043449	21/09/2016 A 19/11/2016	7820415	
11		Condutor: Claudio Jose Vieira De Araujo	59	
Pontos: 22				
7820527	3490248002	09/01/2017 A 31/03/2017	7820513	
12		Condutor: Carlos Alberto Dos Santos Junior	60	
Pontos: 20				
7815867	4515967891	13/09/2016 A 25/03/2017	7793437	
13		Condutor: Camila Moreira De Souza	61	
Pontos: 36				
7789286	5090901225	16/10/2016 A 14/03/2017	7789322	
14		Condutor: Caio Augusto Ribeiro Carvalho	62	
Pontos: 66				
7820339	3869902800	22/11/2017 A 24/05/2018	7815049	
15		Condutor: Charles Adelson Avelino De Oliveira	63	
Pontos: 22				
7789307	4803168095	16/02/2017 A 17/03/2017	7793367	
16		Condutor: Carlos Moreira Batista	64	
Pontos: 29				
7815434	1622571820	29/03/2017 A 29/03/2017	7789333	
17		Condutor: Ciro Percocini Silva	65	
Pontos: 58				
7820355	4884829804	12/11/2017 A 19/05/2018	7815427	
18		Condutor: Cleriston Jordano Silva	66	
Pontos: 47				
7820303	2603225094	19/11/2017 A 13/07/2018	7803036	
19		Condutor: Davidson Rone Dos Santos	67	
Pontos: 51				
7794824	3965245579	19/07/2014 A 15/05/2015	7858614	
20		Condutor: Ertina Viana De Menezes	68	
Pontos: 27				
7815411	676711592	30/08/2016 A 23/02/2017	7827259	
21		Condutor: Enio Andrade Do Carmo	69	
Pontos: 43				
7820304	2612936103	29/10/2017 A 18/04/2018	7820310	
22		Condutor: Edir Junior Rocha De Melo	70	
Pontos: 48				
7820367	5385689802	20/10/2017 A 06/05/2018	7683049	
23		Condutor: Eugenia Carneiro Fonseca Do Valle	71	
Pontos: 34				
7793403	17882778706	03/12/2016 A 23/03/2017	7820352	
24		Condutor: Euvídio Alves Da Silva	72	
Pontos: 23				
7815432	6851427985	12/08/2017 A 23/12/2017	7815037	
25		Condutor: Leandro Augusto Dos Santos Vinaud	73	
Pontos: 33				
7815432	1293879196	03/10/2016 A 24/01/2017	7815851	
26		Condutor: Emerson Da Silva Campos	74	
Pontos: 23				
7785016	880852346	15/08/2016 A 27/02/2017	7793361	
27		Condutor: Edson Geraldo Vaz	75	
Pontos: 21				
7793435	4811589404	26/08/2016 A 13/01/2017	7785041	
28		Condutor: Enizio Sales Nunes Coelho	76	
Pontos: 22				
7820480	1352912460	11/10/2016 A 30/03/2017	7815787	
29		Condutor: Eitel De Jesus Correa	77	
Pontos: 27				
7820476	1329300003	26/09/2016 A 07/01/2017	7683054	
30		Condutor: Fabricio Celio Do Nascimento Oliveira	78	
Pontos: 23				
7815068	5239661959	11/12/2016 A 24/03/2017	7820498	
31		Condutor: Frederico Surette Neves Dias	79	
Pontos: 32				
7824659	4406280126	26/09/2017 A 02/12/2017	7820288	
32		Condutor: Giliardo Gonçalves Da Cruz	80	
Pontos: 20				
7815054	3368869462	11/10/2016 A 24/03/2017	7784978	
33		Condutor: Gabriel Da Costa Miranda	81	
Pontos: 24				
7789292	1732465853	11/09/2016 A 18/03/2017	7793350	
34		Condutor: Gilmar Wilson Da Silva	82	
Pontos: 25				
7789289	562009000	14/02/2017 A 17/03/2017	7793358	
35		Condutor: Gilmar José Ferreira	83	
Pontos: 33				
7769533	1739770920	09/08/2017 A 14/05/2018	7784968	
36		Condutor: Igor Ferreira Duarte	84	
Pontos: 21				
7789279	4680207674	26/08/2016 A 17/03/2017	7785004	
37		Condutor: Isadora Ferreira Loredo	85	
Pontos: 43				
7826345	4510407156	30/10/2016 A 02/09/2017	7793421	
38		Condutor: Igor Pacheco Bomfim	86	
Pontos: 21				
7781423	4490353484	26/08/2016 A 10/03/2017	7785206	
39		Condutor: Ireno Jose Venancio	87	
Pontos: 23				
7785012	454309422	10/01/2017 A 13/03/2017	7789285	
40		Condutor: Julio Cesar Pereira De Brito	88	
Pontos: 22				
7785021	2393970533	22/08/2016 A 14/03/2017	7784979	
41		Condutor: Jonas Ivarin Rodrigues Do Nascimento	89	
Pontos: 43				
7820373	5730606990	29/11/2017 A 09/05/2018	7789298	
42		Condutor: Jeferson Lima Pereira	90	
Pontos: 21				
7785007	4512635601	30/09/2016 A 14/03/2017	7784967	
43		Condutor: Jonathan Junio Rocha Barbosa	91	
Pontos: 21				
7784987	5403053274	28/01/2017 A 03/03/2017	7819889	
44		Condutor: Jose Amaro Pereira Carrijo	92	
Pontos: 27				
7789267	451749889	09/12/2016 A 10/03/2017	7793378	
45		Condutor: Jose Alberto Santos Cruz	93	
Pontos: 25				
7815834	2935457460	11/10/2016 A 27/01/2017	7585506	
46		Condutor: Joao Claudio Ramos Santana	94	
Pontos: 28				
7793402	1337361810	24/09/2016 A 21/03/2017	7785054	
47		Condutor: Juarez Procopio Ribeiro	95	
Pontos: 28				
7793427	2077279082	22/11/2016 A 23/03/2017	7789287	
48		Condutor: Lilian Castilho Guedes	96	
Pontos: 21				
7793423	616071903	24/10/2016 A 23/03/2017	5104240213	
49		Condutor: Leonardo Nunes E Souza	16/03/2017	
Pontos: 23				
7789328	3641434512	30/09/2016 A 02/01/2017		
50		Condutor: Lucas Varanda Castro De Souza		
Pontos: 24				
7784989	5702768621	16/08/2016 A 03/11/2016		

EDITAL DE LEILÃO Nº 01416/2019 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01416/2019 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo FABIO RODRIGUES MENDES JUNIOR e demais Leiloeiros Administrativos, descritas na Portaria/Resolução nº 735, de 17 de Julho de 2015, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da Delegacia Regional de Polícia Civil de Teófilo Ottoni - MG, instituída pela Portaria nº 1618, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 23 de Novembro de 2018, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 139, 150, 163, 167 e 192 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 3, 30, 31, 58, 106, 114, 121, 137, 149, 156, 168, 174, 183 e 193, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no Ginásio Poliesportivo Professor Joaquim Nunes - Praça de Esportes, situado na Rua Sebastião Ramos, 20 - Grão Pará - Teófilo Ottoni - MG, no dia 15 de Fevereiro de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:

1 - no dia 15 de Fevereiro de 2019, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado R.S.C AUTO PÁTIO, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 194;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 08 a 14 de Fevereiro de 2019, no horário de 09:00 às 17:30 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - R.S.C AUTO PÁTIO - CASTRO PIRES, situado na Rua Ewald Middeldorf, nº 390, Bairro Castro Pires, Teófilo Ottoni-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, FABIO RODRIGUES MENDES JUNIOR, matriculado sob o número 667735, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;

6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3, 30, 31, 58, 106, 114, 121, 137, 149, 156, 168, 174, 183 e 193, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades civis, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade